ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, VOLTADAS AO PÚBLICO ACADÊMICO E SOCIEDADE CIVIL. (Processo Administrativo nº 8515304-08.2017.8.06.0000).

TCT Nº 02/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TJCE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTESE** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS**, IES mantido pelo IPADE – Instituto para o Desenvolvimento da Educação LTDA, com endereço na Av. Dom Luis, 911, inscrita no CNPJ nº 04.102.843/0002-30, neste ato representada pelo seu diretor administrativo Estevão Lima de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente UNICHRISTUS, **RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para consecução dos objetivos a seguir definidos, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, as disposições legais aplicáveis a espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto estabelecer a cooperação técnica interinstitucional entre as partes acima qualificadas, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas de fomento à transparência e controle social, voltadas ao público acadêmico e sociedade civil, em especial pelo intermédio das seguintes atividades:

- Promoção do câmbio de experiências e conhecimentos técnicos e científicos entre o TJCE e a comunidade universitária/acadêmica;
- Desenvolvimento e execução de cálculos periciais contábeis e cálculos revisionais que sejam objeto de processos encaminhados à UNICHRISTUS;

Cláusula Segunda – Das Atribuições Comuns aos Partícipes

Para a execução do presente termo de cooperação técnica, as partes qualificadas, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- Proporcionar apoio técnico e operacional as atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- Aceitar e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- Assessorar-se, mutuamente, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste termo de cooperação técnica;
- Notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente termo de cooperação técnica;

Cláusula Terceira – Das Obrigações do TJCE

São atribuições e responsabilidades do TJCE:

- Promover ações internas necessárias ao pleno atingimento do projeto "aproximando o TJCE da comunidade acadêmica";
- Divulgar o apoio dado pela UNICHRISTUS à capacitação dos discentes e ações desenvolvidas, objeto do presente termo;
- Outras atividades correlatas, a critério das partes interessadas;

Cláusula Quarta – Das Obrigações do UNICHRISTUS

São atribuições e responsabilidades do UNICHRISTUS:

- Inserir atividades relacionadas ao projeto de elaboração de perícias contábeis e cálculos revisionais, propiciando o intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos e científicos;
- Possibilitar a participação de técnicos do TJCE em seminários, cursos e palestras promovidas pelo UNICHRISTUS;

Participar, como parceiro do TJCE na viabilização de capacitação voltada para a sociedade civil;

- Viabilizar a publicação e divulgação de material necessário à execução do presente termo (fascículos, revistas, livros, cartilhas e outros);
- Ceder o espaço de seu laboratório de informática para a realização de cursos práticos na área jurídica e contábil, pertencentes ao programa de educação continuada, conforme programação a ser definida pelo TJCE e confirmada previamente com UNICHRISTUS, com a disponibilização de 33 (trinta e três) vagas com turnos de treinamento pela tarde;
- Outras atividades correlatas, a critério das partes interessadas;

Cláusula Quinta – Da Coordenação

Os partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que atuarão como elemento de ligação para fins de solucionar e encaminhar as questões de ordem técnica e administrativa.

Cláusula Sexta – Dos Custos

O TJCE não assumirá quaisquer ônus decorrentes do objeto desde termo, utilizando seus próprios servidores para coordenar e prestar as atividades necessárias;

O UNICHRISTUS responsabilizar-se-á pelo ônus da capacitação e supervisão dos seus alunos que participarem das atividades acordadas;

Cláusula Sétima – Da Vigência

O prazo de vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Oitava– Da Rescisão

O presente termo de cooperação poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou mediante aviso prévio por escrito, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Havendo discordância, as partes definirão mediante termo de encerramento do termo de cooperação técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso;

Cláusula Nona – Da Divulgação

Nas ações promocionais deverão ser obrigatoriamente consignadas as logomarcas de todos os partícipes.

Cláusula Décima – Da Publicação

O Tribunal de Justiça é o responsável pela publicação do extrato do presente Convênio do Diário da Justiça, a fim de dar publicidade e ampla divulgação do presente Termo.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações

O presente termo de cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo durante sua vigência, mediante termo aditivo, firmado em comum acordo pelas partes

Cláusula Décima Segunda - Da Fundamentação Legal

Aplicam-se à execução deste termo de cooperação somente no que couber as disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes aqui ajustadas de que haverá documento firmado por ambas, passando a valer como aditivo a este termo.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 31 de JANEIRO 2018.

DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DR. ESTEVÃO LIMA DE CARVALHO ROCHA
PRÓ – REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO UNICHRISTUS

TESTEMUNHAS

Cristina Castelo Branco
Coordenação Geral
Curso de Ciências Contábeis
UNICHRISTUS

Rogério Frota Leitão dos Santos
Pró-Reitor de Extensão
Centro Universitário Christus
UNICHRISTUS